

PROJETO DE LEI Nº 024/2013

“Revoga a lei que concedeu recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito em 2013 e dá outras providências.

O povo do Município de Bela Vista de Minas, por iniciativa de seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a lei que concedeu recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito em 2013, em observância ao artigo 4º da Lei n.º 494/2012.

Art. 2º - Devido à revogação, as recomposições recebidas durante o período de vigência da Lei n.º 494/2012 serão parceladamente descontadas dos próximos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito na mesma proporção dos meses em que ocorreu o recebimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, 05 de agosto de 2013.

Gerci Armelindo Evangelista
Presidente

Erivaldo Berto Alexandre
Vice-Presidente

Carlos Alberto Pereira de Souza
1º Secretário

José Geraldo Albino
2º Secretário

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 024/2013

Justifica-se a presente revogação devido à observância tardia do artigo 4º da Lei 494/2012, que impede a concessão de recomposição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito em 2013.

Assim, muito embora inexista proibição na Constituição da República, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal para a concessão de recomposição anual dos subsídios, a revogação é a medida que se impõe em razão exclusivamente da referida Lei votada e aprovada na Legislatura passada.

Portanto, a fim de evitar futuros prejuízos econômicos e jurídicos, a Mesa desta Casa, certa da acolhida pelos nobres colegas Edis, aguarda a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bela Vista de Minas, 05 de agosto de 2013.

Gerci Armelindo Evangelista
Presidente

Erivaldo Berto Alexandre
Vice-Presidente

Carlos Alberto Pereira de Souza
1º Secretário

José Geraldo Albino
2º Secretário